

**Eleição dos Deputados
à Assembleia da República
27 de Setembro de 2009**

Tempos de Antena

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
27 DE SETEMBRO DE 2009

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE DIREITO DE ANTENA (artigos 62.º, 63.º, 67.º, 69.º, 132.º e 133.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio¹)

Artigo 62.º

Direito de antena

1. *Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão públicas e privadas.*
2. *Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:*
 - a) *A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:*

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;
Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;
 - b) *A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:*

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.
 - c) *As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:*

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;
 - d) *As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:*

Trinta minutos diários.
3. *Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.*
4. *As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.*

¹ Com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação de 7 Maio 1987, pela Lei n.º 4/94, de 9 Março, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 Junho e pela Lei Orgânica n.º 1/2005, de 5 Janeiro.

Artigo 63.º

Distribuição dos tempos reservados

- 1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.*
- 2. Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.*
- 3. A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.*

Artigo 67.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 69.º

Custo de utilização

- 1. É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e da televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.*
- 2. O Estado, através do Ministério da Administração Interna, compensará as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 62.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo Ministro Adjunto até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.*
- 3. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios de âmbito nacional, por uma comissão arbitral composta por uma representante*

do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral das Finanças e um de cada estação de rádio ou televisão, consoante o caso.

4. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para as rádios de âmbito regional, por uma comissão arbitral composta por um representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral das Finanças, um da Radiodifusão Portuguesa, S.A., um da Associação de Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) e um da Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR).

5. Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 65.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

Artigo 132.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1. O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 62º e 63º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00, no caso das estações de televisão.

2. Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º

1.

Artigo 133.º

Suspensão do direito de antena

1. É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2. A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3. A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

II – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES RELATIVA AO NÃO PREENCHIMENTO POR PARTE DE UMA CANDIDATURA DO TEMPO DE ANTENA RESPECTIVO²

“Se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

O (denominação da candidatura) não nos facultou o respectivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respectivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.”

² Deliberação da CNE, de 6 de Outubro de 2008, reiterada na reunião plenária n.º 155/XII, de 19 de Maio de 2009.

III - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES DE TELEVISÃO ³

Artigo 62.º n.º 2 alínea a)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – O tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, PCP-PEV, MEP, MMS, PCTP/MRPP, PPD/PSD e PS, é de 17 minutos (17') e 45 segundos (45''), organizados da seguinte forma:

- a) Frações de 3' (5 por cada candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com exceção do 3.º ou 4.º dia de campanha);
- b) Fração de 1' 45'' a distribuir no 3.º ou 4.º dia de campanha;
- c) Fração de 1' no último dia da campanha (1 por cada candidatura).

3 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PPM é de 17' e 04'', organizados da seguinte forma:

- a) Frações de 3' (5 frações a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com exceção do 3.º e 4.º dia de campanha);
- b) Fração de 1' 04'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fração de 1' no último dia da campanha.

3 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pela coligação de partidos MPT-P.H. é de 16' e 53'', organizados da seguinte forma:

- a) Frações de 3' (5 frações a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com exceção do 4.º dia de campanha);
- b) Fração de 53'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fração de 1' no último dia da campanha.

4 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo P.N.R. é de 15' e 12'', organizados da seguinte forma:

³ O MPT – Partido da Terra (MPT) apenas dispõe de tempo de antena nos emissores regionais dos Açores e Madeira da RDP e na estação privada de âmbito regional Posto Emissor do Funchal, nos termos do disposto com o artigo 63.º n.º 2 da Lei n.º 14/79, de 16 Maio.

- d) Fracções de 3' (4 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com excepção do 3.º e 4.º dia de campanha);
- e) Fracção de 2' e 12" a distribuir no 3.º dia de campanha;
- f) Fracção de 1' no último dia da campanha.

5 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PND é de 15' e 31", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' (4 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com excepção do 3.º e 4.º dia de campanha);
- b) Fracção de 2' 31" a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 1' no último dia da campanha.

6 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PPV é de 12' e 40", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' (3 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com excepção do 3.º e 4.º dia de campanha);
- b) Fracção de 2' e 40" a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 1' no último dia da campanha.

7 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo POUS é de 12' e 44", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' (3 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com excepção do 3.º e 4.º dia de campanha);
- b) Fracção de 2' 44" a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 1' no último dia da campanha.

8 – O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PTP é de 7' e 51", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' (2 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha, com excepção do 3.º e 4.º dia de campanha);
- b) Fracção de 51" a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 1' no último dia da campanha.

Contactos:

Dra. Ana Maria Ferreira

Gabinete de Programas Institucionais

Av. Marechal Gomes Costa, 37

1849-030 Lisboa

Telefone: 217 947 340 – ext. 1340

Fax: 217 947 596

E-mail: ana.maria@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO



De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m



De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m



De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m



De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m



De 2.^a a 6.^a

Das 19h30m às 19h45m

Sábado e Domingo

Das 19h30m às 20h00m



De 2.^a a 6.^a

Das 20h30m às 20h45m

Sábado e Domingo

Das 20h30m às 21h00m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RTP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As gravações devem começar com 1m 50s de mira de barras, com o nível de brancos a 100% e de cor a 75%, acompanhada de sinal de teste audio de 1 Khz a 0 db.
- Ao sinal de barra e teste de áudio seguir-se-ão 10 segundos de negro e silêncio.
- O programa deve estar gravado aos 2m da fita e deve iniciar-se com a exibição durante 3 segundos do nome e/ou logótipo da organização responsável; os 3 segundos não serão contados como tempo de antena efectivo.

- O nível médio de áudio do programa será de 0 db com o nível máximo de pico de + 10 db nas pistas 1 e 2.
- O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC em sequência progressiva.
- O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.
- A gravação do programa finalizará com 10 segundos de negro e de silêncio.
- Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.
- Todas as cassetes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
- Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a RTP exibirá, durante o tempo em falta, o logótipo das organizações responsáveis pelos tempos de antena. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a RTP interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.
- Em caso de não entrega da gravação do tempo de antena devido, no dia agendado para emissão, a RTP obriga-se a passar um cartão, durante 15 segundos, identificativo do Partido Político com música de fundo e uma legenda informativa da ausência do tempo de antena.
- Em caso de avaria ou falha de energia eléctrica, que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.
- Os partidos devem entregar as gravações dos tempos de antena respectivos com 24 horas de antecedência relativamente à emissão do tempo de antena.

PROCEDIMENTOS

1. Durante os períodos de campanha, a R.T.P., deverá abrir a sua emissão, sob a forma de “tempo de antena”, em todos os seus canais, incluindo o Internacional, nos seguintes períodos:

De 2ª a 6ª Feira, 15 minutos, entre as 19 horas e as 22 horas, de acordo com a Lei
Aos Sábados e Domingos, 30 minutos entre as 19 horas e as 22 horas.

2. Os tempos de antena da campanha em referência poderão ser produzidos nos estúdios da RTP-Meios e serão sempre gravados antecipadamente até 72 horas da sua emissão. Em caso de cassette pronta e entregue pelas candidaturas, o período previsto será de 24 horas.

3. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, a R.T.P. apresentará um genérico inicial e final com as seguintes legendas:

Direito de Antena
Campanha Eleitoral para a Assembleia da República

4. A R.T.P., incluirá separadores identificando as respectivas candidaturas, que irão usar os respectivos tempos de antena, reproduzindo os nomes e os símbolos tal qual figuram nos boletins de voto: A duração de cada separador será de 3". O genérico inicial e o final terão a mesma duração.

5. Nos tempos de antena poderão ser utilizados programas realizados por meios próprios das candidaturas. O tempo de entrega será de 24h à data de emissão em antena.

6. A R.T.P.-. facultará o estúdio para gravação dos tempos de antena nas condições habituais aos atribuídos aos Partidos ou Coligações, de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições.

As condições serão as de um telejornal em directo, podendo incluir material pré-gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em directo ou em off. O horário de gravação será definido pelos serviços competentes da RTP, de acordo com os partidos.

7. A R.T.P. não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha excepto planos ou sequências gravadas do próprio candidato. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.

8. Os programas que os candidatos queiram apresentar deveram ser gravados em Betacam digital ou SP. Estas gravações serão devolvidas ao Delegado presente, logo após a sua transcrição para cassetes da R.T.P. Um delegado representante de cada tempo de antena assinará a ficha de gravação e/ou transcrição com o seu acordo para emissão.

9. Em caso de incidente técnico não imputável aos participantes o tempo de transcrição será prolongado por tempo igual à interrupção e nunca inferior ao tempo do registo completo.

10. Falhas de transmissão durante a campanha eleitoral:

10.1. Em caso de incidente técnico que interrompa a emissão do programa em todo o território Continental, abrangendo mais de 30% do número de transmissores e retransmissores da R.T.P., a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.

O mesmo regime será aplicado, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral na R.T.P./Açores, R.T.P./Madeira, R.T.P. Internacional e R.T.P. África.

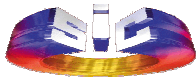
11. Cada Partido ou Coligação indicará a R.T.P., até 72 horas da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleitores, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efectuar na R.T.P.

12. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados dos candidatos devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da R.T.P. directamente envolvidos na gravação.

13. A R.T.P. arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

14. A correspondência e os materiais respeitantes aos programas eleitorais a partir de 11 de Setembro de 2009 e até ao final da campanha deverão ser entregues em mão, acompanhados de protocolo ou enviados por correio registado com aviso de recepção para:

RÁDIO & TELEVISÃO DE PORTUGAL
GABINETE DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Av. MARECHAL GOMES DA COSTA, n.º 37
1849-030 LISBOA



Contactos:

Aida Pinto

Miguel Correia

Carlos Escarigo

Departamento de Programação de Grelha

Estrada da Outurela, 119

2790-117 Carnaxide

Telefones: 214 246 491; 214 179 684; 214 179 685

Fax: 214 174 746

E-mails: aidapinto@sic.pt; miguelcorreia@sic.pt; carloскарigo@sic.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA SIC

1. Procedimentos Gerais para o exercício do direito de acesso à difusão do Tempo de Antena na emissão da SIC Generalista.

1.1 Os Candidatos à Eleição para a Assembleia da República de 27 de Setembro de 2009 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel, fax e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.

1.1.1 Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos candidatos ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.

1.2 A entrega das cassetes betacam digital ou betacam sp, para emissão, terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Estrada da Outurela, 119 – 2794-052 Carnaxide, no horário das 15h30 às 19h30, de 2ª a 6ª feira e das 15h00 às 18h00 ao Sábado e ao Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.

1.3 O material destinado à emissão é, no acto da entrega, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detectarem eventuais anomalias, efectuado conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do candidato, devidamente identificado e credenciado para o efeito.

1.3.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detectarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do suporte entregue, o Coordenador de Emissão, contactará de imediato o responsável indicado pelo candidato, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.

1.4 Após o visionamento atrás referido, o Coordenador de Emissão procederá ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:

- a data de entrega da cassete betacam digital ou betacam sp.
- a identificação da cassete entregue;
- a ordem de emissão;
- a assinatura dos representantes da SIC e do representante do candidato referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.

1.5 As cassetes betacam entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas da CCIR e conter a gravação de duas versões. Este pedido destina-se a salvaguardar eventuais anomalias técnicas, que a primeira versão possa conter.

1.6 Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os suportes de imagem entregues para emissão terão de ter registado no início dos 02:00:00, em cartão tipo slide, com a duração de 5", o identificativo do candidato à Eleição para a Assembleia da República de 27 de Setembro de 2009.

1.7 As cassetes vídeo entregues para emissão deverão ter a duração exacta prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.

1.7.1. Caso se verifique que o tempo de programa gravado na cassete entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, durante o tempo em falta, um cartão (still) com o logótipo do candidato, responsável pelo tempo de antena.

Na situação contrária, isto é, no caso de excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição da cassete, no termo do tempo estipulado pela CNE para emissão do tempo de antena.

1.8 Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » » » » » » » » » » 15 minutos - horário das 9h00 às 19h15

Sábados e Domingos » » 30 minutos - horário das 19h00 às 19h30

1.9 Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2009

1.10 Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, os candidatos ou os seus mandatários, serão informados da data e do prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.

1.11 A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelos candidatos à Eleição para a Assembleia da República de 27 de Setembro de 2009, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no ponto 2 deste documento.

2. Normas Técnicas

2.1. A SIC emite na norma de vídeo PAL B/G

2.2. Suporte: Betacam Digital ou Betacam SP

2.3. Áudio: 2 canais stereo ou mono binaural com -20 dBFS.

2.4. Time Code: LTC sequencial e contínuo.

Sempre que possível, deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.

2.5. As cassetes betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:

- Nome do candidato;
- Numeração (por ordem de emissão);
- Data de emissão;
- Time Code inicial e final;
- Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30" de mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais
de áudio (nível de brancos a 100%, de cor a 75%)

00:01:30:00 – 30" de negro e silêncio

00:02:00:00 – Cartão/Slide com 03" (identificativo do candidato)

O período de 3" não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 – Versão 1 (por hipótese com 3')

00:05:03:00 – negro (10")

00:05:45:00 – Versão 2 (repetição da Versão 1)

3. Anomalias Técnicas

3.1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).

3.2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.

3.3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 25/09/2009), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.



Contactos:

Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, 40 – Queluz de Baixo

2749-502 Barcarena

Telefone: 214 347 607

Fax: 214 347 606

E-mail: hadias@tvi.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TVI INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA

1. Credenciação

1.1. Os partidos políticos e as coligações que concorram ao acto eleitoral ou os representantes das candidaturas por si designados (doravante as Organizações) deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível e por escrito, a identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos materiais ou suportes;

1.2. Os portadores dos referidos materiais ou suportes deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Organizações, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou

acompanhadas de fotocópia autenticada dos respectivos Bilhetes de Identidade para certificação da genuinidade dos materiais entregues.

2. Entrega dos suportes.

2.1. Os suportes deverão ser entregues na Mediateca da TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respectiva emissão, de acordo com o seguinte horário para recepção: de 2.ª a 6.ª feira, das 14.30 às 16.30 horas e Sábados e Domingos e Feriados, das 10.00 às 12 00 horas.

2.2. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de recepção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada e a transcrição a que se refere o n.º 8.

3. Características técnicas dos suportes físicos

Os suportes físicos deverão;

- a) Ser em formato Betacam Digital ou Betacam SP;
- b) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVJ (PAL B/G);
- c) Dispor de 2 canais stereo ou mono binaural com $0 V_u = + 4 \text{ dBu}$ na Betacam SP e $- 20 \text{ dBFS}$ na Betacam Digital;
- d) Time-code: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
- e) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome da Organização, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, o time-code inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.

4. Conteúdo dos suportes físicos:

4.1. Os suportes deverão conter:

- a) Em primeiro lugar» um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHZ nós dois canais de áudio,
- b) Seguidamente, trinta segundos de negro e silêncio;
- c) Depois, cartão/slide com três segundos identificativo da Organização, período esse que não é considerado tempo de antena;

d) Posteriormente, a versão 1 do conteúdo a emitir durante o tempo de antena da Organização;

e) Em seguida, dez segundos de negro;

f) Finalmente, a versão 2 (repetição da versão 1).

4.2. As cassetes deverão ser visionadas e copiadas na TVI, devendo o representante da candidatura de cada uma das Organizações certificar da qualidade do visionamento e da transcrição", realizada pelos técnicos.

A cassette a emitir será o original entregue e a cópia servirá de backup.

4.3. O nível de brancos do programa, deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

4.4. Todas as cassetes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.

4.5. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efectivamente preenchido com a intervenção.

4.6. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.

5. Anomalia técnica.

5.1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo, dá antena, a TVI compromete-se a retomar nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia - a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.

5.2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período" reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afectado.

5.3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 25/09/2009), o tempo de antena, não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é antevéspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda política-eleitoral.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.

Artigo 62.º n.º 2 alínea b)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas na Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), vinte minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – Os tempos de emissão reservados pela Radiodifusão Portuguesa, S.A. são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações, com exceção dos tempos reservados pelos emissores internacional e regional da RDP, que são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3 – Relativamente aos tempos de antena atribuídos de forma proporcional, o tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas é o seguinte:

3.1 O tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, PCP-PEV, MEP, MMS, PCTP/MRPP, PPD/PSD e PS, é de 57 minutos (57') e 42 segundos (42''), organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (10 por cada candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 3' 42'' a distribuir no 3.º ou 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha (1 por cada candidatura).

3.2 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PPM é de 55' e 27'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (10 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 1' 27'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.3 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pela coligação de partidos MPT-P.H. é de 54' e 57'', organizados da seguinte forma:

- d) Fracções de 5' (10 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- e) Fracção de 57'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- f) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.4 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PND é de 50' e 26'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (9 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 1' 26'' a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.5 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo P.N.R. é de 49' e 25'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (9 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 25'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.6 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo POUS é de 41' e 24'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (7 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 2' 24'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.7 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PPV é de 41' e 09'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (7 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 2' e 09'' a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.8 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo POUS é de 41' e 24'', organizados da seguinte forma:

- d) Fracções de 5' (7 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- e) Fracção de 2' 24'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- f) Fracção de 4' no último dia da campanha.

3.9 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PTP é de 25' e 35'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (4 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 1' 35'' a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

4 – Relativamente aos tempos de emissão repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que apresentaram candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões, o tempo global de antena na campanha é o seguinte:

4.1 Na RDP Internacional e na RDP África, o tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, PCP-PEV, MEP, MMS, MPT-PH, PCTP/MRPP, PND, PNR, PPM, PPV, PPD/PSD e PS, é de 60 minutos (60'), organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (12 por cada candidatura a distribuir nos 13 dias de campanha).

4.2 No Centro Regional dos Açores da RDP, o tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MMS, MPT, PPV, PCP-PEV, PCTP/MRPP, PPD/PSD, PPM e PS, é de 70 minutos (70') e 54 segundos (54''), organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (14 por cada candidatura a distribuir nos 13 dias de campanha);
- b) Fracção de 54'' no último dia da campanha (1 por cada candidatura).

4.3 No Centro Regional da Madeira da RDP, o tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MMS, MPT, P.N.R., PCP-PEV, PCTP/MRPP, PND, PPD/PSD, PPM e PS, é de 65 minutos (65'), organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (13 por cada candidatura a distribuir nos 13 dias de campanha).

Contactos:

Dra. Ana Maria Ferreira

Gabinete de Institucionais

Av. Marechal Gomes Costa, 37

1849-030 Lisboa

Telefone: 217 947 340 – ext. 1340

Fax: 217 947 596

E-mail: direitoantena.radio@rtp.pt; antoniussantus@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO ⁵



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h36m – 11h56m*

* Excepção para dia 25 de Setembro: horário 07h08m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h36m – 20h56m*

* Excepção para dia 17 de Setembro horário alternativo: 23h36m – 23h56m

Sábados e Domingos

Bloco da manhã: 07h08m – 07h28m

Bloco da tarde: 13h36m – 13h56m

Bloco da noite: 23h36m – 23h56m*

* Caso não haja futebol no Sábado e no Domingo o tempo de antena é difundido neste horário alternativo: 20h36m – 20h56m

⁵ O horário de transmissão de emissão de tempos de antena indicado pela RDP Açores reporta-se à hora local.



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 10h30m – 10h50m

Bloco da tarde: 17h30m – 17h50m

Bloco da noite: 21h30m – 21h50m

Sábados e Domingos

A RDP Internacional emite no mesmo horário da Antena 1



Emissões de segunda a sexta feira				Emissões aos sábados e domingos				Transmissão Via Satélite
ZONA DE RECEPÇÃO	HORA LISBOA (1)	FREQUÊNCIA (kHz)	BANDA (m)	ZONA DE RECEPÇÃO	HORA LISBOA (1)	FREQUÊNCIA (kHz)	BANDA (m)	ÁSIA E OCEÂNIA
EUROPA (Central)	06.00 - 09.00	7 240	41	EUROPA (Central)	08.00 - 14.55	12 020	25	ASIASAT 2 (digital) Posição orbital: 100,5° Este Transponder 10B; Frequência: 4 000 MHz - Banda C FEC: 3/4; Symbol Rate: 28.125 kSymbols/s Polarização Horizontal
	07.45 - 09.00	11 850	25		09.30 - 11.00 **	11 995	25	
	09.00 - 13.00	12 020	25		15.00 - 20.00	11 905	25	
	17.00 - 20.00	11 905	25		20.00 - 21.00	9 820	31	
	20.00 - 24.00 *	9 820	31		21.00 - 24.00 *	9 820	31	
MÉDIO ORIENTE E ÍNDIA	14.00 - 16.00	15 770	19	ÁFRICA	08.00 - 11.00	15 160	19	EUROPA, NORTE DE ÁFRICA E MÉDIO ORIENTE HOT BIRD 8 (digital) Posição orbital: 13° Este Transponder: 11f; Frequência 10 723 MHz; Banda ku; FEC: 3/4 Symbol Rate: 29.900 Polarização Horizontal ANTENA 1 (rádio A 1) SID 4635; PID 1235 RDP Internacional (RDP i radio) SID 4630; PID: 1230
ÁFRICA	11.00 - 13.00	15 180	19		11.00 - 15.00	15 180	19	
	17.00 - 20.00	15 170	19		15.00 - 17.00	15 470	19	
	20.00 - 24.00 *	11 945	25		17.00 - 21.00	15 170	19	
EUA/CANADÁ	13.00 - 21.00 *	15 560	19		20.00 - 24.00 *	11 945	25	
	21.00 - 24.00 *	13 755	22	EUA/CANADÁ	13.00 - 21.00	15 560	19	AMÉRICA DO SUL GALAXI 28 (digital) Posição Orbital: 89° Oeste Transponder: 709 Frequência: 11882,3 MHz - Banda Ku FEC: 1/2; Symbol Rate: 4.883 Polarização Horizontal RDP Internacional- PID 1230
BRASIL/C.VERDE/GUINÉ	11.00 - 13.00	15 575	19		21.00 - 24.00 *	13 755	22	
	17.00 - 20.00	21 655	13	BRASIL/C.VERDE/GUINÉ	08.00 - 11.00	12 000	25	
	20.00 - 21.00 *	21 655	13		11.00 - 21.00	21 655	13	
	21.00 - 24.00 *	15 295	19		21.00 - 24.00 *	15 295	19	
Emissões de terça a sábado				* Período reservado a transmissões extraordinárias				CONTINENTE AMERICANO INTELSAT 805 (digital) Posição orbital 55,5° Oeste Transponder: 16; Frequência 4.080 MHz Banda C; FEC: 3/4 Symbol Rate 4.340 kSymbols/s Polarização Vertical RDP Internacional - PID 413
ZONA DE RECEPÇÃO	HORA LISBOA (1)	FREQUÊNCIA (kHz)	BANDA (m)	** Transmissão em DRM, efectuada a partir da estação emissora DW - Sines				
EUA/CANADÁ	00.00 - 03.00	9 715	31	(1) HORA LISBOA = HORA UTC + 1				
VENEZUELA	00.00 - 03.00	11 630	25	TIMOR (FM)				
BRASIL	00.00 - 03.00	15 295	19	A estação emissora de Dili (Marabia), em 105.3 MHz, retransmite a RDP Internacional.				AMÉRICA DO NORTE E HAWAI A M C-4 (digital) Posição orbital: 10° Oeste - Transponder: 16 Frequência: 12 033 MHz Banda Ku FEC: 3/4 Symbol Rate: 3.003 Ms/s Polarização: Horizontal RDP Internacional PID 35
INTERNET Em www.rtp.pt (Emissão online), pode escutar, em Windows Media Player, a RDP Internacional								
GABINETE DE TECNOLOGIAS DE TRANSMISSÃO E DIFUSÃO DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL								
Tel. 00351 21 3820226 Fax 00351 21 7947670 Mail: gabinete.tecnologias@rtp.pt								
RDP INTERNACIONAL								
Telf. 00351 21 3820000 Fax 00351 21 3820165 Mail: rdp.internacional@rtp.pt Av Marechal Gomes da Costa, 37, 1849 - 030 Lisboa								
ÁFRICA INTELSAT 907 (digital) Posição orbital 27,5° Oeste Transponder 22; Frequência 3.841MHz Banda C; FEC 3/4; Symbol Rate 10.850 kSymbols/s Polarização Circular direita RDP África PID 412; Antena 1 PID 411 RDP Internacional PID 413								



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h10m – 11h30m

Bloco da tarde: 13h10m – 13h30m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m

Sábados e Domingos

Bloco da manhã: 07h08m – 07h28m

Bloco da tarde: 14h00m – 14h20m

Bloco da noite: 23h00m – 23h30m*

* Caso não haja futebol no Sábado e no Domingo o tempo de antena é difundido neste horário alternativo: 20h39m – 20h59m



De 2.ª a 6.ª

A RDP Açores emite no mesmo horário da Antena 1

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h08m – 07h28m

Bloco da tarde: 13h36m – 13h56m – dia 19 de Setembro

Bloco da noite: 23h36m – 23h56m*

* Caso não haja futebol no Sábado e no Domingo o tempo de antena é difundido neste horário alternativo: 20h30m – 20h56m



A RDP Madeira emite no mesmo horário da Antena 1

EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.

1. A planificação e coordenação da campanha na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (RDP) estão a cargo do Gabinete de Programas Institucionais disponível nos seguintes contactos:

Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa

Tel. 217 947 340 – ext. 1340

Fax. 217 947 596

E-mail: direitoantena.radio@rtp.pt com CC a antoniussantus@gmail.com

2. As candidaturas deverão fornecer, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respectivos contactos (telefone – fixo e/ou móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.

Nos termos da alínea b), do art. 58.º da Lei Orgânica nº 15-A/98, de 3 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 4/2005, de 8 de Setembro, a RDP transmitirá na sua rede nacional da Antena 1 em Onda Média e Modulação de Frequência, no Continente e Regiões Autónomas e na RDP Internacional,

RDP INTERNACIONAL

A RDPI transmite por SATÉLITE e INTERNET 24 horas por dia e em ONDA CURTA para destinos diversos em determinadas horas; a elaboração do plano teve esse facto em consideração.

Se houver transmissões desportivas será solicitada autorização para alterar o horário de transmissão com uma antecedência prevista de 4 dias, dentro dos períodos 12h00/19h00 ou 19h00/24h00.

* Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.
VENEZUELA/BRASIL

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ;

** Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.
BISSAU

EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-

*** Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.

MÉDIO ORIENTE/ÍNDIA

+ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana
VENEZUELA/BRASIL

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ;

++ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana
BISSAU

EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-

+++ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana

EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-
BISSAU; ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA/CANADÁ; VENEZUELA/BRASIL

3. Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão constantes do número anterior poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respectivos titulares.

4. As candidaturas podem optar por:

- a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;
- b) Gravar o programa na RDP.

5. A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efectuada nas instalações da RDP, sitas na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, em Lisboa, impreterivelmente com 24 horas de antecedência relativamente à data de emissão.

6. A RDP colocará à disposição das candidaturas, para a gravação ou transcrição dos programas, um estúdio de gravação com apoio técnico. A RDP não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.

7. Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD Audio normal, Cassete DAT ou normal e Mini-Disc.

- a) Para além dos referidos suportes, a RDP disponibiliza um endereço electrónico, para receber ficheiros de som, conforme acima mencionado.

8. A RDP não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.

9. Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto do serviço competente. Nos termos da lei, a RDP conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

10. Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável do partido ou coligação;

11. As “unidades” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afectadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “unidade” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “unidades” com os respectivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.

12. Caso uma candidatura não preencha o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue atempadamente, na RDP, a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios da RDP no período que lhes estava destinado, será feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (candidatura)

Esta (candidatura) não nos facultou o respectivo programa.

13. Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia eléctrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a RDP retomará a emissão no ponto em que foi interrompida.

14. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos contactos referidos no n.º 1, supra.

V – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES PRIVADAS DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO NACIONAL (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA)

Artigo 62.º n.º 2 alínea c)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã) e quarenta entre as 19 e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2 – Os tempos de emissão reservados pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações.

2.1 O tempo global de antena na campanha, a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, PCP-PEV, MEP, MMS, PCTP/MRPP, PPD/PSD e PS, é de 57 minutos (57') e 42 segundos (42''), organizados da seguinte forma:

a) Fracções de 5' (10 por cada candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);

- b) Fracção de 3' 42" a distribuir no 3.º ou 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha (1 por cada candidatura).

2.2 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PPM é de 55' e 27", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (10 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 1' 27" a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.3 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pela coligação de partidos MPT-P.H. é de 54' e 57", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (10 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 57" a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.4 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PND é de 50' e 26", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (9 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 1' 26" a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.5 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo P.N.R. é de 49' e 25", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (9 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 25" a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.6 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo POUS é de 41' e 24", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (7 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 2' 24" a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.7 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PPV é de 41' e 09", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (7 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 2' e 09" a distribuir no 4.º dia de campanha;

c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.8 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo POUS é de 41' e 24'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (7 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 2' 24'' a distribuir no 3.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

2.9 O tempo global de antena na campanha a preencher pela candidatura apresentada pelo PTP é de 25' e 35'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' (4 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha);
- b) Fracção de 1' 35'' a distribuir no 4.º dia de campanha;
- c) Fracção de 4' no último dia da campanha.

Grupo Renascença

Contactos:

José Patrício

Rua Ivens, n.º 14

1249-108 Lisboa

Telefone: 213 239 350

Fax: 213 239 299

E-mails: jose.patricio@rr.pt;

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO ⁶

CANAL RR

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h06m – 07h26m

Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h00m

⁶ No Canal RR e na Rádio SIM, o 2.º período de sexta, sábado e domingo poderá sofrer alteração de forma a permitir a transmissão dos relatos de futebol. Esta alteração será comunicada com a devida antecedência. Concretamente nos dias 15 e 17 de Setembro, o 2.º período será transmitido entre as 22h20m e as 23h00 por motivo de transmissão de relatos de futebol das competições internacionais.

RÁDIO SIM

De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h06m – 07h26m

Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h00m

RFM

De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h20m – 11h40m

Bloco da tarde/noite: 21h10m – 21h50m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h20m – 07h40m

Bloco da tarde/noite: 21h10m – 21h50m

OUTRAS INFORMAÇÕES:

As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas pelas forças políticas através de dois modos alternativos: Os CD's contendo as gravações devem ser entregues nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Rua Ivens, n.º 14, ao Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respectiva.

As gravações podem também ser enviadas para o e-mail criado para o efeito legislativas2009@rr.pt em MP3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão. Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação e respectiva data de difusão.

Rádio Comercial⁷

Contactos:

Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26

1099-044 Lisboa

Telefone: 917 585 169 / 213 817 831

Fax: 213 821 549

E-mail: assembleiadarepublica@mcr.clix.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 20h00m – 20h40m

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os spots contendo as gravações devem ser entregues em suporte digital DAT, CD ou DVD ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa, entre as 08h00 e as 20h00. No limite até 24 horas antes da sua emissão

A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas.

Os spots podem também ser enviados por e-mail para assembleiadarepublica@mcr.clix.pt.

Todas as entregas têm de ser realizadas até às 20h00 do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões previstas para domingo, dia 13 de Setembro e segunda-feira dia 14 de Setembro, cujas gravações deverão ser entregues até às 20h00 de sexta-feira, dia 11 de Setembro; e as de sábado dia 19 de Setembro, Domingo dia 20 de Setembro e Segunda-feira dia 21 de Setembro que deverão ser entregues até às 20h00 de Sexta-feira, dia 18 de Setembro.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as obrigações legais, garantindo uma boa execução operacional.

⁷ Rede Nacional de OM e FM.

VI – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES PRIVADAS DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO REGIONAL

Artigo 62.º n.º 2 alínea d)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- RADIOPRESS – Comunicação e Difusão, Lda. (TSF)
- Rádio Regional de Lisboa, S.A. (Rádio Clube Português)
- Posto Emissor do Funchal

2 – Na RADIOPRESS – Comunicação e Difusão, Lda. (TSF) e na Rádio Regional de Lisboa, S.A. (Rádio Clube Português), na campanha a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MMS, MPT-PH, P.N.R., PCP-PEV, PCTP/MRPP, PND, POUS, PPD/PSD, PPM, PPV, PS e PTP é de 26', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' todos os dias (5 por candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha); e
- b) Fracção de 1' no último dia de campanha (1 por cada candidatura).

3 – No Posto Emissor do Funchal, o tempo global de antena na campanha a preencher pelas candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MMS, MPT, P.N.R., PCP-PEV, PCTP/MRPP, PND, PPD/PSD, PPM e PS, é de 32' e 30'', organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 5' todos os dias (6 por candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha); e
- b) Fracção de 2' 30'' no último dia de campanha (1 por cada candidatura).



Contactos:

Dulce Martins

Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo – 3.º Piso - Sala 301

1900-823 Lisboa

Telefone: 218 612 578 / 918 788 822

Fax: 218 612 507/8

E-mail: dulce.martins@tsf.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias

14h20m – 14h50m

OUTRAS INFORMAÇÕES: Os spots devem ser entregues em suporte digital compatível com o sistema TSF ao responsável pela coordenação supra referido, até às 18 horas do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões referentes ao Domingo dia 13 de Setembro, ao fim de semana de 19 e 20 de Setembro e as da segunda-feira de 21 de Setembro, que deverão ser entregues até às 18 horas da sexta-feira anterior.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF - RADIOPRESS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

Rádio Clube Português⁸

Contactos:

Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26

1099-044 Lisboa

Telefone: 917 585 169 / 213 817 831

Fax: 213 821 549

E-mail: assembleiadarepublica@mcr.clix.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias

14h00m – 14h30m

Posto Emissor do Funchal

Contactos:

Ângelo Correia

Rua da Ponte São Lázaro, 3

9000-027 Funchal

Telefone: 962 343 006 / 291 208 950

Fax: 291 221 797

E-mail: pefunchal@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias

20h30m – 21h00m

OUTRAS INFORMAÇÕES: Os spots contendo as gravações até 24 horas antes da sua transmissão.

⁸ A Rádio Clube Português pertence ao Grupo MCR, tal como a Rádio Comercial. As informações relevantes sobre a entrega e os suportes relativos aos tempos de antena constam da página 34 e são igualmente aplicáveis a este operador.

VII – PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES

Bloco de Esquerda (B.E.)

Av. Almirante Reis, n.º 131- 2º
1150-015 Lisboa
Telefone: 21 351 05 10
Fax: 21 351 05 19
bloco.esquerda@bloco.org

CDS - Partido Popular (CDS-PP)

Largo Adelino Amaro da Costa, n.º 5
1149-063 Lisboa
Telefone: 21 881 47 00
Fax: 21 886 04 54
cds-pp@cds.pt

CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)

Rua Soeiro Pereira Gomes,
1649-017 Lisboa
Telefone: 21 781 38 00
Fax: 21 796 91 26

FEH - Frente Ecologia e Humanismo (MPT-P.H.)

Rua da Beneficência, n.º 111 – 1º
1601-301 Lisboa
Telefone: 21 797 11 09
Fax: 21 797 11 09

Movimento Esperança Portugal (MEP)

Travessa das Pedras Negras, n.º 1 R/c
1100-404 Lisboa
Telefone: 21 884 41 80 / 21 888 01 16
Fax: 21 888 01 16
secretariado@mep.pt

Movimento Mérito e Sociedade (MMS)

Rua Castilho, n.º 5 – 1ª Loja
1250-066 Lisboa
Telefone: 21 330 14 00 / 30 980 99 68 / 70
Fax: 21 315 86 84
info@mudarportugal.pt

MPT - Partido da Terra (MPT)

Rua da Beneficência, n.º 111 – 1º
1601-301 Lisboa
Telefone: 21 797 11 09
Fax: 21 797 11 09
mpt@mpt.pt

Nova Democracia (PND)

Rua Nova da Trindade, n.º 36 - sobreloja
1200-302 Lisboa
Tel.: 21 324 70 20 Fax: 21 324 70 29

Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP)

Rua da Palma, 159 - 2º Dto.
1100-391 Lisboa
Telefone: 21 888 07 80
Fax: 21 888 40 36
pctp@pctpmrpp.org

Partido Nacional Renovador (P.N.R.)

Apartado 2130
1103-001 Lisboa
Telefone: 96 437 82 25
Fax: 21 397 78 52

Partido Operário de Unidade Socialista (POUS)

Rua de Santo António da Glória, n.º 52- B, C/V C
1250-217 Lisboa
Telefone: 21 322 59 31
Fax: 21 325 78 11
pous4@sapo.pt

Partido Popular Monárquico (PPM)

Travessa da Pimenteira, n.º 2 R/c Esq.
1300-460 Lisboa
Telefone: 21 362 21 53
Fax: 21 362 21 53
ppm.geral@sapo.pt

Portugal Pro Vida (PPV)

Rua Dr. José Correia, n.º 79
4580-258 Paredes
Fax: 255 777 428
portugalprovida@gmail.com

Partido Social Democrata (PPD/PSD)

Rua de São Caetano à Lapa, n.º 9
1249-087
Telefone: 21 391 85 00 Fax: 21 390 18 16
psd@psd.pt

Partido Socialista (PS)

Largo do Rato, 2
1269-143 Lisboa
Telefone: 21 382 20 00
Fax: 21 382 20 16
portal@ps.pt

Partido Trabalhista Português (PTP)

Rua Portas de Santo Antão, n.º 117 – 2º Andar, Sala D
1150-266 Lisboa
Telefone: 21 346 52 22 / 92 516 61 01
Fax: 21 346 52 22
ptp@ptp.com.pt